HABEAS CORPUS Nº 503.349 - SP (2019/0100297-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO RODRIGO AUGUSTO TADEU MARTINS LEAL DA SILVA - SP330858
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	IGOR CAMARGO LOPES (PRESO)
PACIENTE	:	RICKY DA SILVA LIMA (PRESO)

DECISÃO

O paciente alega sofrer coação ilegal em decorrência de acórdão do Tribunal de Origem nos autos da Apelação Criminal n. 0009859-91.2016.8.26.0224.

A medida de urgência formulada – revisão da dosimetria da pena – confunde-se com o próprio mérito do *mandamus*, motivo pelo qual deverá ser analisada em momento oportuno, quando serão minuciosamente examinados os fundamentos embasadores dos pedidos.

À vista do exposto, **indefiro a liminar**.

Dispenso informações complementares, porquanto suficientemente instruído o feito.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ
Relator